LEI COMPLEMENTAR Nº 048
DATA: 28 de maio de 1999.
SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 043/98, QUE "INCLUI DISPOSITIVO NA ALÍNEA "D" DO ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 06/91", NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a Tabela constante no art. 1º, da Lei Complementar nº 043, de 01 de outubro de 1998, que "Inclui dispositivo na alínea "d" do art. 6º, da Lei Complementar nº 06/91, de 25 de outubro de 1991, que "Dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos na forma de Loteamentos especiais ou condomínios horizontais, regulamentando as leis que especifica", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

"Art. 6º Não será permitido o parcelamento do solo na forma de condomínio fechado, se:
a).....;
b).....;
c).....;
d) localizados em zonas não previstas na Tabela Infra, conforme Lei de Zoneamento.

TABELA DE ZONAS PARA CONDOMÍNIO FECHADO
(Índices Urbanísticos conforme Lei de Zoneamento)

SIGLA	ÁREA MÍNIMA	ÁREA MÁXIMA	Nº MÁXIMO DE UN. AUTÔNOMAS
ZR 1	3.000m²	25.000m²	35
ZR 2	não exigível	55.000m²	120
ZR 5	20.000m²	50.000m²	40
ZVR	3.600m²	9.000m²	10
ZTP	não exigível	15.000m²	10
ZEU	20.000m²	80.000m²	40
ZEP	12.000m²	**80.000m²**	**26**
ZTS	20.000m²	80.000m²	15

1 - A área máxima deverá ser proporcional ao número máximo de unidades autônomas, conforme Tabela acima, cabendo à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo o Parecer final sobre a aprovação de loteamentos em condomínios horizontais em ZR5, após análise técnica, sobre possíveis interferências no Zoneamento local."

.../Lei Complementar nº 048 - fls. 02

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de maio de 1999.

Harry Daijó
Prefeito Municipal

Adevilson Oliveira Gonçalves
Secretário Municipal
da Administração

Carlos Juliano Budel
Secretário Municipal
de Obras e Urbanismo